



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 533/2016 – Mobilidade Internacional de Docentes USP

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Docentes) - *Università Ca' Foscari Venezia* (Itália)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de **Docentes**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 02 (duas) vagas de intercâmbio de estafe acadêmico, **com início obrigatório até fevereiro de 2017**, na *Università Ca' Foscari Venezia*, Itália, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a professores da USP para a realização de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, tutoria de estudantes, etc). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)" do Programa *Erasmus +*, programa da União Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob o código **533** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas de atuação docente	Proficiência Mínima Exigida
Università Ca' Foscari Venezia	 Itália	1	- Artes e Humanidades	Inglês e/ou Italiano (nível B2)
		1	- Filosofia e Ética	

1. DOS BENEFÍCIOS:

1.1. Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Diárias	Duração
Passagem aérea de ida e volta	- € 140 (cento e quarenta euros) para cada uma das primeiras 14 (quatorze) diárias; - € 98 (noventa e oito euros) para cada uma das demais diárias.	30 (trinta) dias

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital serão tratadas única e exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*);

2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- 2.2.2 Ser membro do corpo docente da USP;
- 2.2.3 Apresentar evidência de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));
- 2.2.4 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Inscrições online ([vide item 4.](#));
- Verificação documental e seleção ([vide item 5.](#));
- Classificação Parcial ([vide item 6.](#));
- Resultado Parcial ([vide item 7.](#));
- Resultado Final ([vide item 8.](#));
- Implementação da Bolsa ([vide item 9.](#));



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



- Prestação de Contas ([vide item 11.](#)).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas até **1º de agosto de 2016**, exclusivamente via [Sistema Mundus](#) (*menu de acesso público: Editais - Docentes - Código 533*);

4.3 O candidato deverá acessar a [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* e anexar cópias dos seguintes documentos:

4.3.1 **Contrato de Mobilidade** de estafe acadêmico (formulário em [modelo obrigatório](#));

4.3.1.1 as assinaturas do campo "sending institution" são dispensáveis, devendo o mesmo restar em branco;

4.3.1.2 Para a elaboração do Contrato de Mobilidade, deverá ser considerada a obrigatoriedade de realização do mínimo obrigatório de 8 (oito) horas semanais de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, tutoria de estudantes, etc).

4.3.2 **Passaporte de Línguas** (e comprovantes anexos, se houver) obrigatoriamente no formato inglês ([Language Passport](#)) ou italiano ([Passaporto delle lingue](#)), em que se ateste proficiência obrigatória mínima equivalente ao nível B2 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#) (não será aceito o *Passaporte de Línguas* no formato em língua portuguesa);

4.3.3 **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

4.3.4 **Carta de Motivação em inglês ou italiano** ([modelo obrigatório](#)), em que deverá ser sinalizada a área de atuação docente na IES estrangeira (vide [Vagas](#));

4.3.5 **Carta-convite** de docente ou chefe de departamento na universidade anfitriã. Caso o docente não tenha contato preestabelecido com docente atuando na IES estrangeira, poderá solicitar indicação de seu par acadêmico ao *International Office* da mesma mediante apresentação e envio de CV e esboço de seu plano de trabalho para international.cooperation@unive.it;

4.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

4.5 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **4.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

4.6 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **4.3** e subitens, posteriormente à data-limite;

4.8 Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

5. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

5.1 **Verificação da consistência documental:** análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **4.3 e subitens**. Serão invalidadas as candidaturas:

5.1.1 que não forem enviadas;

5.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

5.1.3 que contiverem documentos fora da validade;

5.1.4 que caracterizem qualquer outra irregularidade prevista neste Edital;

5.2 **Seleção: será conduzida por Comissão ad hoc da USP**, que apreciará comparativamente as candidaturas com base na documentação apresentada e atribuirá a cada candidato pontuação em escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando, nesta ordem:

5.2.1 Relevância do projeto proposto;

5.2.2 Impacto da mobilidade proposta;

5.2.3 Objetivos propostos;

5.2.4 Experiência de mobilidades acadêmicas anteriores;

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

6.1 Uma Classificação Parcial será definida pela ordem decrescente da soma das pontuações dos candidatos;

6.2 Em caso de desistência, especialmente após divulgação da Classificação Parcial que antecede a publicação do Resultado Parcial, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



6.2.1 se comprometerá a enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando sua desistência;

6.2.2 fica ciente de que o prazo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará em **09 de agosto de 2016**;

6.3 Em havendo eventuais alterações a que está sujeita a Classificação Parcial, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, o mesmo será retificado quando da publicação do Resultado Parcial.

7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1. O Resultado Parcial consistirá na relação dos candidatos classificados de acordo com republicação da Classificação Parcial ratificada ou retificada;

7.2 Os candidatos classificados serão indicados à IES estrangeira, que ficará a cargo da seleção final após análise da documentação;

7.3 A IES estrangeira reserva-se o direito de fazer a seleção final em desacordo com a classificação sugerida pela USP.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final consistirá na lista de selecionados pela IES Estrangeira, bem como em Lista de Espera;

8.2 O docente aceito receberá uma carta de aceitação/convite/confirmação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata;

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Após recebimento da confirmação de aceite, a IES Estrangeira efetuará a reserva e pagamento da passagem aérea após contato prévio;

9.2 O pagamento da bolsa será realizado posteriormente à chegada à IES estrangeira conforme cronograma a ser estipulado pela mesma;

9.3 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade dos selecionados;

9.4 A *Università Ca' Foscari Venezia* não oferecerá acomodação aos selecionados. Em contrapartida, auxiliar-lhes-á em sua busca, por intermédio de seu *Housing Office*.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE E USUFRUIR DA BOLSA

10.1. **Período do intercâmbio:** início obrigatório em **até fevereiro de 2017**;

10.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e bolsa concedidas, ambas intransferíveis a terceiros.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio.

11.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo que deverão ser enviados através do [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus:

11.2.1 Relatório de apresentação dos resultados da mobilidade;

11.2.2 Cópia do bilhete aéreo de ida e volta (trechos concluídos).

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

01/08/2016	Período de Inscrições
02/08/2016	Resultado da verificação documental
05/08/2016	Divulgação da Classificação Parcial
09/08/2016	Prazo máximo para desistência via Fale Conosco do Sistema Mundus (Assunto <i>Editais - Intercâmbio</i>)
10/08/2016	Publicação do Resultado Parcial
A definir	Publicação do Resultado Final



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 13.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 13.3. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;
- 13.4. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 13.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;
- 13.6. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;
- 13.8. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento ou à Classificação Parcial, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 13.9. Não caberá recurso após publicação do Resultado Parcial e/ou Final, inclusive no que diz respeito à Classificação Parcial que vier a ser alterada quando da publicação do Resultado Parcial por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem, exceto se se tratar de republicação em virtude de atendimento à Lista de Espera;
- 13.10. Fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas serão esclarecidas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 13.11. O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.